

**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	168	
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	11163	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	2020	
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	Gerência de Registro do CRCMG	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	

PE-002/AF  
4/10/2018

**Pedido de:** Material/Serviço    **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE REGISTRO  
**Emitido em:** 25/08/2020    **Responsável pela Demanda:** RAPHAEL    **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 25/09/2020

**Descrição resumida:** Obra Gerência de Registro / Atendimento

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

A Gerência de Registro atualmente se encontra localizada juntamente com o Atendimento Presencial ocupando metade de um andar do edifício sede do CRCMG. Entretanto, a distribuição do espaço físico não está bem aproveitada, uma vez existe uma parede de drywall dividindo o espaço ao meio, de forma que 6 funcionários encontram-se alocados em uma metade e os outros 3 funcionários encontram-se alocados na outra metade do espaço. A má distribuição do espaço para os funcionários realizarem as atividades, vai de encontro a necessidade de distanciamento entre as pessoas o qual é de extrema importância para continuação da adoção das medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (Covid-19). Tal contratação, ainda se faz necessária para alcançar um dos objetivos do Planejamento Estratégico do CRCMG de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão; bem como o objetivo do mapa estratégico de assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	1

Número do centro de custo: 322    GERÊNCIA DE REGISTRO  
Número do projeto: 5007    AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE SEDE E SUBSEDE  
Conta contábil: 6.3.2.1.01.01.001    OBRAS E INSTALAÇÕES  
Valor disponível: R\$ 120.995,53  
Valor estimado: R\$ 35.000,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato: THAIS SOARES DONATO  
Substituto do fiscal: ANDREZA MAIA BITARAES

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
427	RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS	02/09/2020	17:11
233	JULIO CESAR DA SILVA	02/09/2020	17:18

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 03/09/2020  
10:36:55

**Gerência/Assessoria solicitante**

**Descrição resumida:**

GERÊNCIA DE REGISTRO

Obra Gerência de Registro / Atendimento

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME Fone: (31) 8743-9729 Contato: Paulo Assunção do Nascimento Entrega: 20/11/2020 Data: 06/10/2020	1.00	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 32.980,00	R\$ 32.980,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 32.980,00
FAZ TUDO ENGENHARIA Fone: (31) 8675-6864 Contato: Rodrigo Amado Entrega: 20/11/2020 Data: 21/09/2020	1.00	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 44.514,90	R\$ 44.514,90
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 44.514,90
MAC ENGENHARIA Fone: (31) 8860.1579 Contato: Marcelo Entrega: 20/11/2020 Data: 29/09/2020	1.00	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 63.871,60	R\$ 63.871,60
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 63.871,60
GUIBER ENGENHARIA LTDA Fone: (21)93193-401 Contato: Bernanardo Entrega: 20/11/2020 Data: 21/09/2020	1.00	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 67.939,95	R\$ 67.939,95
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 67.939,95
GUIRLANDA E MASSULA REPAROS E REFORMAS LTDA Fone: (31) 3244-3100 Contato: RAFAEL Entrega: 20/11/2020 Data: 29/09/2020	1.00	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 75.340,00	R\$ 75.340,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 75.340,00
LUMU CONSTRUTORA LTDA Fone: (31) 3281-3332 Contato: lucas@lumuconstrutora.com.br Entrega: 21/11/2020 Data: 21/09/2020	1.00	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 109.787,40	R\$ 109.787,40
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 109.787,40

**Observação**

FORNECEDOR SELECIONADO: PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME

RESPONSÁVEL PELA COLETA: ANDREZA MAIA BITARAES

**Assinatura do conferente:**

Assinado por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (99403641649)  
Data: 08/10/2020 09:57:53

PE-002/AF  
21/07/2020

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 07.10.2020

Hora : 13:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1342	07.10.2020	ORDINARIO	11163	1368	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	5007 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1284	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS

**Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )**

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11163	0

**Favorecido**

**Nome** : PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME **CNPJ / CPF** : 07.800.755/0001-10  
**Endereço** : RUA MERCEDES LUIZA MIRANDA, 588 **Bairro** : MARIA GORETI  
**CEP** : 31930-800 **Cidade** : BELO HORIZONTE **UF** : MG  
**Banco** : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NA GERÊNCIA DE REGISTRO / ATENDIMENTO, CONFORME PROJETO ELABORADO.	1	R\$32.980,00	R\$32.980,00

**Valor por Extenso**

Trinta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$405.000,00	R\$284.004,47	R\$32.980,00	R\$88.015,53

Belo Horizonte, 07 de Outubro de 2020

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 09/10/2020 14:34:55

Assinado por MARIO  
ROGERIO MAROTTA  
(26972905672)  
Data: 13/10/2020  
11:14:11

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 13/10/2020  
14:01:05



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P A NASCIMENTO ENGENHARIA - EIRELI**  
**CNPJ: 07.800.755/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 00:08:34 do dia 07/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/03/2021.

Código de controle da certidão: **20EC.F826.A9D2.75BF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.800.755/0001-10  
**Razão Social:** P A NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP  
**Endereço:** R MERCEDES LUIZA MIRANDA 588 A / MARIA GORETTI / BELO HORIZONTE / MG  
/ 31930-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/10/2020 a 02/11/2020

**Certificação Número:** 2020100403493702348950

Informação obtida em 14/10/2020 12:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P A NASCIMENTO ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.800.755/0001-10

Certidão nº: 27084942/2020

Expedição: 14/10/2020, às 12:39:08

Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P A NASCIMENTO ENGENHARIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.800.755/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.800.755/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P A NASCIMENTO ENGENHARIA - EIRELI**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**Parecer Técnico n.º 11163**

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11163

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.

**Fornecedor:** PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME

**Valor:** R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais)

**Modalidade da Contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

**Relatório:** O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, encontra-se devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo da referida compra dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.01.01.001 – Obras e instalações.

**Conclusão:** Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA LOPES  
MONTEIRO  
CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16636540000104, ou=AC PRODEMG RFB, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), cn=MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649  
Dados: 2020.10.07 14:29:19 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 07.800.755/0001-10

Contato: Paulo Assunção do Nascimento

Telefone: (31) 8743-9729

E-mail: panascimentoengenharia@yahoo.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para realização de obra na Gerência de Registro / Atendimento, conforme projeto elaborado.	R\$ 32.980,00	R\$ 32.980,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 32.980,00**

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

- 1 - Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao "Termo de Contrato".
- 2 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 - No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 - A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeitas as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 - Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

**OBSERVAÇÃO:**

**DATA: 13/10/2020**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 14/10/2020 11:05:22

PE-002/AF  
21/07/2020

## **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.065/2020**

A Gerência de Registro atualmente se encontra instalada em um dos pavimentos do 1º andar do edifício sede do CRCMG, a área total possui aproximadamente 70m<sup>2</sup>, no entanto, o espaço é compartilhado com o atendimento presencial. Assim, a gerência ocupa, de fato, cerca de 35m<sup>2</sup> para alocação de 6 (seis) funcionários, por outro lado, o atendimento, conta atualmente com apenas 3 (três) funcionários e dispõe de área com as mesmas dimensões da Gerência de Registro. Nota-se, portanto, uma má distribuição proporcional de funcionários em relação aos respectivos espaços, consistindo-se em óbice à necessidade de distanciamento entre as pessoas, que é uma das medidas necessários para prevenção e mitigação dos riscos de contaminação pela covid-19.

Diante disso, constata-se a necessidade de adequação e reestruturação do local, que consistirá na remoção da parede de *drywall*, que separa o atendimento da gerência, bem como na instalação de divisórias para reorganização dos espaços e realização dos acabamentos e ajustes devidos; sendo necessário, para tanto, a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia.

Cumprе ressaltar que a adequação e reestruturação do espaço, além de melhorar a acomodação dos funcionários e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Gerência de Registro, decorre, principalmente, da necessidade de prevenção contra a contaminação pela covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, que foi classificada, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia.

Registre-se que o CRCMG vem seguindo as orientações do Poder Público e das autoridades sanitárias, no sentido de se evitar a contaminação e disseminação da covid-19 entre os funcionários que estão trabalhando na sua sede, tendo sido adotadas medidas como, contratação de empresa para sanitização periódica das instalações; disponibilização aos funcionários de teste para detecção da covid-19; disponibilização de tapetes sanitizantes; distribuição de álcool em gel 70% por todos os andares e salas; medição diária da temperatura dos funcionários; além de ministração de palestra, por profissional da área de saúde, com o objetivo de prestar orientações sobre medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da covid-19.

Nesse mesmo sentido, a reestruturação do 1º andar constitui mais uma dessas medidas preventivas contra o novo coronavírus, uma vez que possibilitará a reorganização do setor, de modo a viabilizar um maior distanciamento entre os funcionários o que é fundamental para reduzir a possibilidade de contágio.

Visando dar maior margem para atuação da Administração Pública, diante do cenário de pandemia, foi publicada a Lei nº 14.065/2020, que, entre outras providências, ajustou os limites de dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, passando para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as contratações de obras e serviços de engenharia e para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) outros serviços e compras.

A Lei nº 14.065/2020 estabelece ainda que sua aplicação se dará durante o estado de calamidade pública, que, conforme o Decreto Legislativo nº 06/2020, estender-se-á até 31 de dezembro de 2020.

Dessa forma, considerando que a necessidade de adequação e de reestruturação do 1º andar do edifício sede do CRCMG, onde estão localizados o atendimento presencial e a Gerência de Registro, encontra-se alinhada às medidas de prevenção e mitigação dos riscos de contaminação pela covid-19, os serviços serão contratados com fundamento na alínea a do inciso I do art. 1º da Lei nº 14.065/2020, em conformidade com o limite ajustado para os casos de dispensa de licitação, relativos à contratação de obras e serviços de engenharia, ainda, sob a égide do Decreto Legislativo nº 06/2020.

Por fim, saliente-se que a contratação também está em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG, uma vez que visa assegurar a infraestrutura adequada, assim como os meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão da Entidade.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA  
LOPES MONTEIRO  
CARDOSO:99403641649

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA  
LOPES MONTEIRO CARDOSO:99403641649  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=16636540000104, ou=AC  
PRODEMGE RFB, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
cn=MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO  
CARDOSO:99403641649  
Dados: 2020.10.14 16:44:00 -03'00'

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

RAPHAEL  
CORGOSINHO LEITE  
MATOS:07327132694

Assinado de forma digital  
por RAPHAEL CORGOSINHO  
LEITE MATOS:07327132694  
Dados: 2020.10.14 16:17:45  
-03'00'

Raphael Corgosinho Leite Matos  
Gerente de Registro

De acordo,

ROSA MARIA ABREU  
BARROS:38454572600  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente do CRCMG

Assinado de forma digital por ROSA MARIA ABREU  
BARROS:38454572600  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira  
v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,  
cn=ROSA MARIA ABREU BARROS:38454572600  
Dados: 2020.10.14 17:43:46 -03'00'

### CONTRATO DE DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP**, situada à Rua Mercedes Luiza Miranda 588 A, Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, Cep: 31930-800, inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.755/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Assunção do Nascimento, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia, para reforma e adequações da Gerência de Registro e Atendimento, localizados no 1º andar do edifício do CRCMG, situado à Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos Projetos e na proposta apresentada.

1.2. Integram este contrato:

1.2.1. Projetos; e

1.2.2. Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e seus anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta;

2.2. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços estipulados neste contato.

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.7. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto.

2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos projetos.

2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e apresentadas na proposta da Contratada;

2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

2.25. Apresentar ao CRCMG a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

2.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

2.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

2.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

2.32.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

2.32.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.32.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

2.32.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.32.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.32.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.32.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

2.32.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da

Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

2.33. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

2.34. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

2.34.1.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2.34.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

2.34.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

2.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

2.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

2.37. Cientificar-se de que a assinatura do contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

2.38. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.39. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.40. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme estabelecido neste contrato.

3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.8. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, que vier ao seu conhecimento durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 32.980,00 (trinta dois mil, novecentos e oitenta reais)**, após a entrega total dos serviços, estando os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.01.01.001.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a entrega definitiva dos serviços, mediante o recebimento da nota fiscal com as devidas deduções legais.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada mediante o recebimento definitivo do serviço pela fiscal do contrato.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável, quando couber, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 e da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = 0,00016438$$

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução e entrega definitiva dos serviços objeto deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do início, conforme prazo indicado no subitem 6.1.

6.3. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de execução da obra, obedecendo os prazos limites estabelecidos nos subitens anteriores e apresentá-lo ao CRCMG, até a data de início da



# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

execução dos serviços.

6.2. Os serviços serão executados na Sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639, bairro Savassi, Belo Horizonte – MG.

6.5. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário de 8h às 17h.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia do objeto é de 5 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e na proposta apresentada.

9.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O Contrato será fiscalizado pela Assessora da Presidência, Engenheira Thais Soares Donato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.1.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.3. **Multa de:**

10.1.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.1.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.3.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.3.3. 3% (três por cento), 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme a gradação estabelecida nos subitens e tabela abaixo.

10.2. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

10.2.1. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 3% (três por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

10.2.2. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

10.2.3. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a sanção de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

10.3. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Não efetuar a devida limpeza, manutenção e conservação dos espaços onde executará os serviços.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	LEVE
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso de uniformes e materiais de segurança.	MÉDIA

Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	MÉDIA
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	MÉDIA
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	MÉDIA
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por mais de um dia;	MÉDIA
Utilizar as dependências do CRCMG ou do local indicado para execução dos serviços, para fins diversos do objeto do contrato.	MÉDIA
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	MÉDIA
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	GRAVE
Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	GRAVE
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Contrato pactuado.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de cumprir o prazo de entrega de execução dos serviços	GRAVE

10.3.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

10.3.2. Durante a vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

10.4. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

10.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizadas por e-mail.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.10. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# CRCMG


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

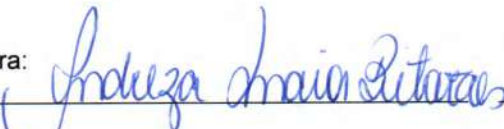
Belo Horizonte, 23 de outubro de 2020.

  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

  
PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP  
Paulo Assunção do Nascimento  
Representante Legal

Testemunhas

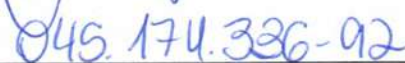
Assinatura:



Assinatura:



CPF:



CPF:



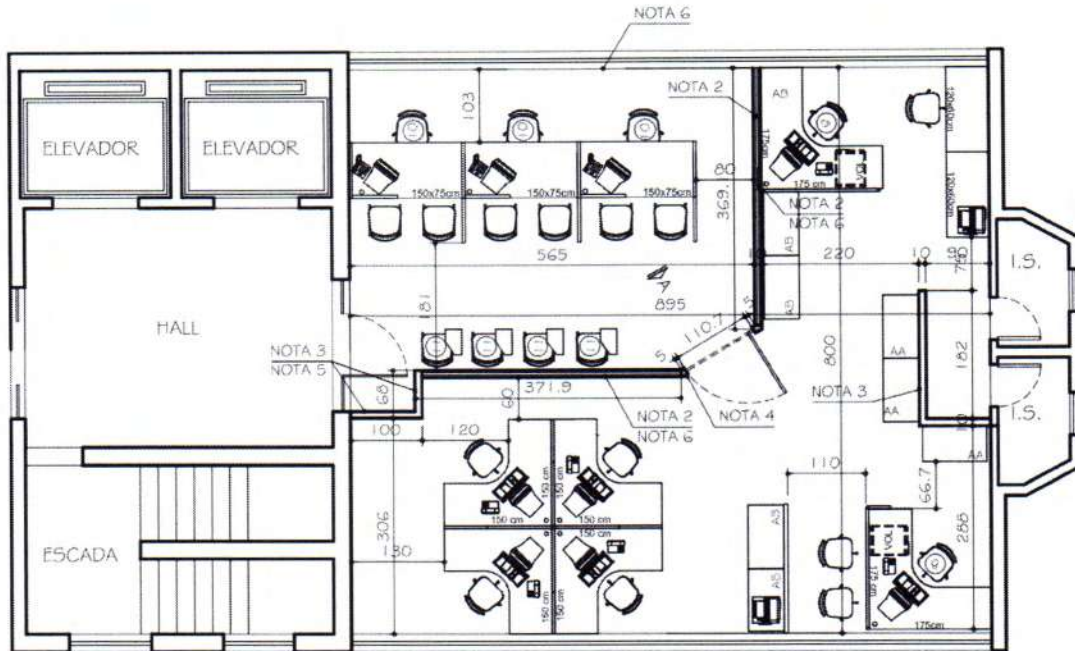
Visto da Assessoria Jurídica do CRCMG:





# CRCMG

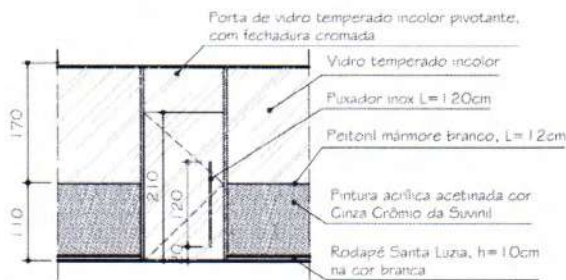
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS



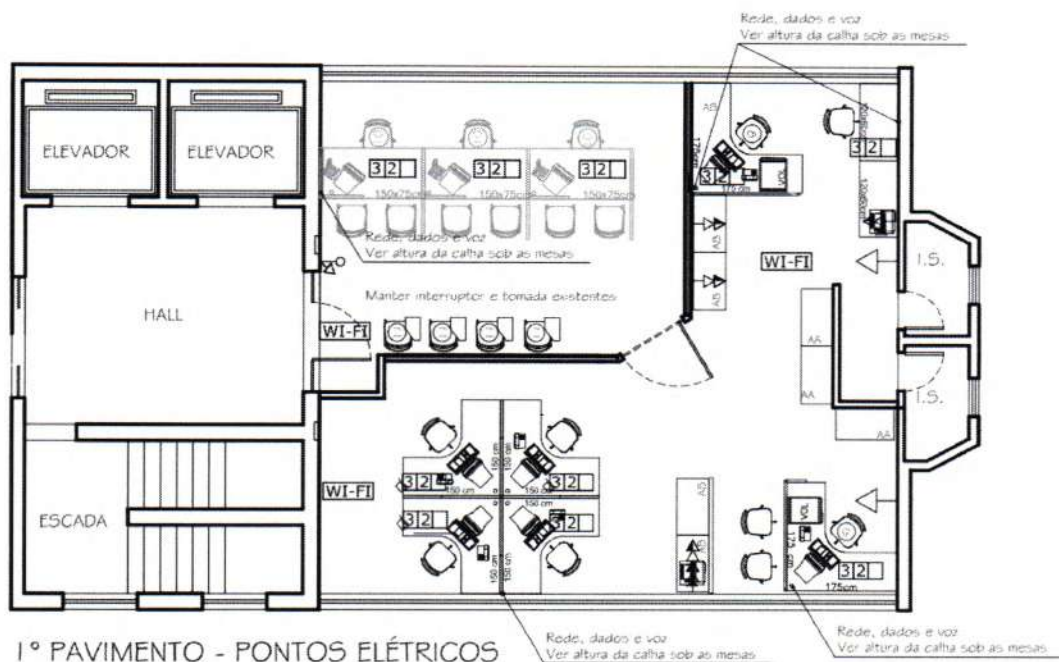
## 1º PAVIMENTO - LAYOUT

### NOTAS:

- 1 - Dimensões dadas em centímetros, exceto onde indicado. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 2 - Alvenaria em Drywall, esp. 10cm, altura h=110 cm, com peitoni em mármore branco, largura 12cm em toda extensão. Porta em vidro temperado incolor e fechamentos superiores das alvenarias de Drywall.
- 3 - Alvenaria em Drywall, esp. 10cm, piso-teto.
- 4 - Montante em Drywall, esp. 10cm, piso-teto.
- 5 - Local para letreiro/logo CRC - Plotagem.
- 6 - Pintura com tinta acrílica acetinada cor Cinza Crômio da Suvini, com rodapé h=10 cm da Santa Luzia.



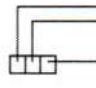



ELEVAÇÃO A



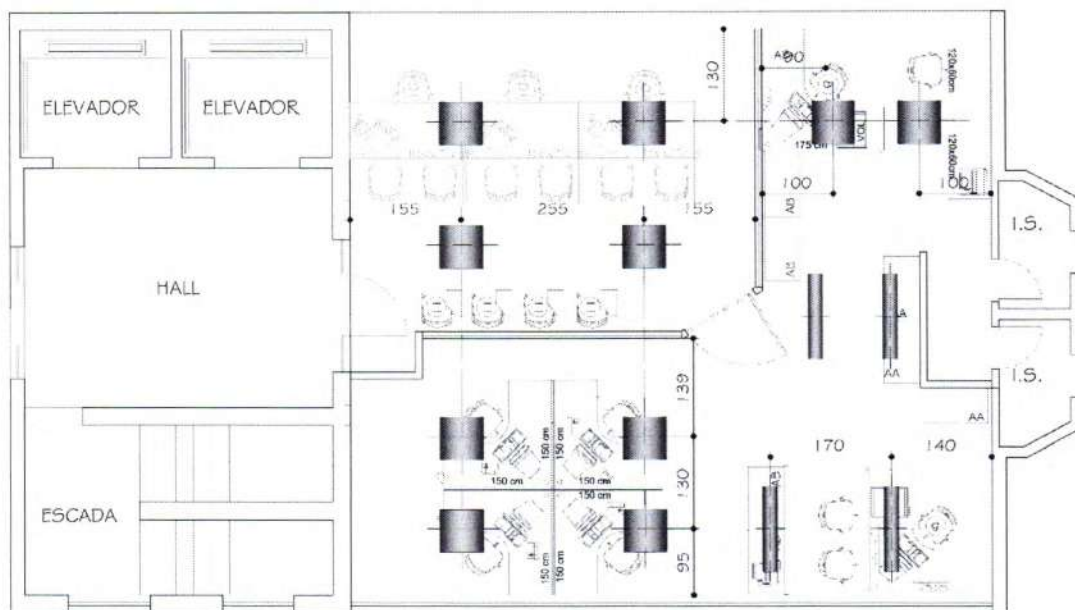
## 1º PAVIMENTO - PONTOS ELÉTRICOS

### NOTAS:

- 1 - Dimensões dadas em centímetros, exceto onde indicado. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 2 - Manter pontos existentes nas alvenarias. Pontos indicados a acrescentar.

LEGENDA	
 <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de pontos elétricos</li> <li>Nº de pontos de dados/áudio/vídeo</li> <li>Nº de entradas USB</li> <li>Instalação de tomadas no mobiliário - ver detalhamento. Verificar com empresa responsável pelo projeto específico a necessidade de aumentar ou diminuir a quantidade de pontos</li> </ul>	
	Ponto para instalação de antena transmissora de internet sem fio
	Tomada elétrica baixa h=30cm do piso acabado, exceto onde indicado
	Tomada elétrica média h=80cm do piso acabado, exceto onde indicado





### 1º PAVIMENTO - PONTOS ILUMINAÇÃO

NOTAS:

1 - Dimensões dadas em centímetros, exceto onde indicado. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

*Handwritten blue scribbles.*

*Handwritten blue signature.*

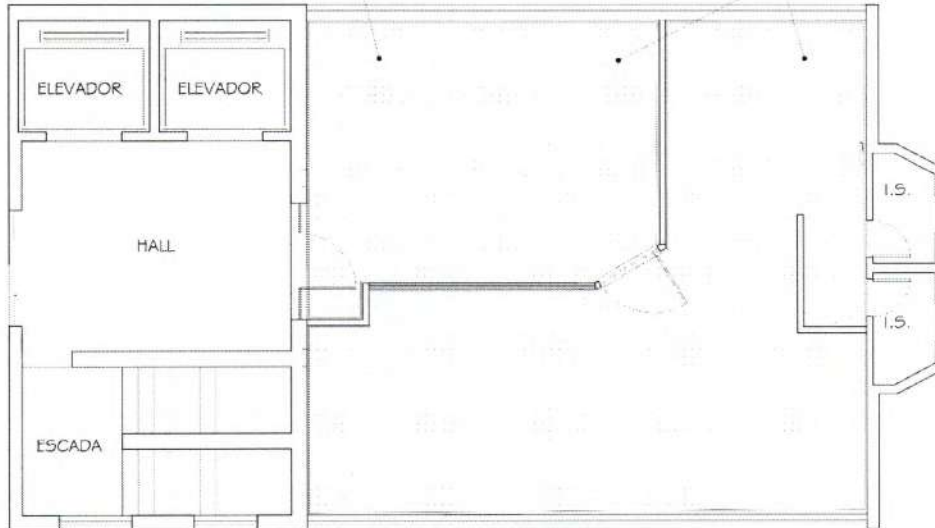


# CRCMG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Prever tapas metálicas em alumínio anodizado branco,  
em todo o perímetro dos forros.  
Tetos selados, emaseados e pintados com tinta latex  
cor branco neve Coral, Suvini ou equivalente.

Prever demolição e confecção de novo forro de gesso  
em placas acamodadas tipo Gypsum, além de reforços  
no entre-forro para fixação das esquadrias.  
Observar posicionamento das luminárias para não  
coincidir com os pontos de apoio das placas de  
gesso.



## 1º PAVIMENTO - FORRO DE GESSO

### NOTAS:

1 - Dimensões dadas em centímetros, exceto onde indicado. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.



PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME

PROPOSTA DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

A/C: Sra. Andreza Maia Bitarães.

Prezado senhora,

Apresentamos a nossa proposta comercial para a prestação dos serviços de (obra/reforma/serviço de engenharia/fornecimento de material) conforme visita "IN LOCO" e memorial descritivo disponibilizado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	custo total sem BDI	BDI	Custo total com BDI
1	REFORMA DA RECEPÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	32.980,00	20,00%	R\$ 32.980,00
TOTAL COM BDI				R\$ 32.980,00
Total geral de R\$ 32.980,00 (Trinta dois mil, novecentos e oitenta reais).				

BDI ADOTADO PELA CONTRATADA

$$L.D.I = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - (I/100)} \right) - 1 \right] \times 100$$

LDI = 20,00 %

onde,

AC	3,00	taxa de rateio da administração central
DF	0,90	taxas de despesas financeiras
R	1,56	taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento
L	5,00	taxa de lucro
I	7,65	taxa de tributos (COFINS[3,00%], PIS[0,65%], ISS[4%])

Declaramos que:

- Na fórmula de BDI adotada, a empresa está utilizando a classe de tributação correspondente a categoria em que a empresa se enquadra;
- Na proposta apresentada, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos serviços e materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta;
- O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contados da datada apresentação;
- Informamos que o prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos; e
- Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a entrega/Aceite dos serviços; e
- Caso de aceite desta proposta, comprometemo-nos a assinar o contrato, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Informações

Razão social: PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME  
Nome Fantasia: PA NASCIMENTO ENGENHARIA  
CNPJ: 07.800.755/0001-10  
Endereço: RUA MERCEDES LUIZA MIRANDA, 588A - MARIA GORETH - BELO HORIZONTE / MG.  
Telefone: 31 98743-9729 / 99686-3029 E-mail: panascimentoengenharia@yahoo.com.br  
Representante legal: Paulo Assunção do Nascimento CPF: 703.938.266-00 cargo: Diretor  
Dados Bancários:  
Banco: Banco Inter - 077 Agência: 00001 Conta Corrente: 6177357-3

OBJETO		REFORMA - ATENDIMENTO AO PUBLICO			
LOCAL	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	ENCARGO SOCS NAO DESONERADOS		DATA BASE	
		06/10/2020		SINAPI + SUDECAP FEV/20 / SETOP + ORSE JAN/20	
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT (BDI)	PREÇO
				20,00%	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,00	332,50	665,00
1.2	ART - ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TECNICA	TX	1,00	238,26	238,26
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>903,26</b>
2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES				
2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOVEIS	CJ	1,00	613,85	613,85
2.2	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	24,00	5,83	139,92
2.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	3,61	288,80
2.4	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	2,26	180,80
2.5	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	80,00	11,25	900,00
2.6	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	1,15	11,50
2.7	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	14,00	9,21	128,94
2.8	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	30,00	0,51	15,30
2.9	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,00	7,46	14,92
2.10	CARGA DE MATERIAL DE QQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO	M3	8,80	19,44	171,07
2.11	CAÇAMBA 5m*	VG	2,00	225,08	450,16
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.915,26</b>


Página 1 de 4

OBJETO		REFORMA - ATENDIMENTO AO PUBLICO			
LOCAL	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	ENCARGO SOCS NAO DESONERADOS		DATA BASE	
		06/10/2020		SINAPI + SUDECAP FEV/20 / SETOP + ORSE JAN/20	
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNIT (BDI)	PREÇO
				20,00%	TOTAL
3	ALVENARIA / FORRO (DRYWALL)				
3.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	22,00	86,97	1.913,34
3.2	PEITORIL DE MARMORE BRANCO, E= 3 CM	M2	0,90	372,70	335,43
3.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	79,00	57,25	4.522,75
3.4	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	50,00	5,73	286,50
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.058,02</b>
4	PISO				
4.1	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M2	80,00	113,78	9.102,40
4.2	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	M	18,40	34,79	640,14
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.742,54</b>
5	ESQUADRIAS				
5.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, , 0,9x2,1, esp 8 mm, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	566,80	566,80
5.2	VIDRO TEMPERADO 8mm, INCOLOR	M2	12,75	140,17	1.787,17
5.3	PERFIL EM ALUMINIO, U= 8,00 mm	UN	4,00	45,02	180,08
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.534,05</b>

Página 2 de 4

 <b>PA NASCIMENTO ENGENHARIA - ME</b>					
OBJETO	REFORMA - ATENDIMENTO AO PUBLICO				
LOCAL	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	ENCARG. SOCS NAO DESONERADOS		DATA BASE	
		06/10/2020		SINAPI e SUDECAP FEV/20 / SETOP e ORSE JAN/20	
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT (BDI) 20,00%	PREÇO TOTAL
6	<b>ELETRICA / LOGICA</b>				
6.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	20,00	127,54	2.550,80
6.2	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,00	37,39	373,90
6.3	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	3,00	158,65	475,95
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.400,65</b>
7	<b>PINTURA</b>				
7.1	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	80,00	23,26	1.860,80
7.2	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	44,00	14,18	623,92
7.3	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL) E FORRO DE GESSO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	80,00	4,29	343,20
7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	44,00	10,80	475,20
7.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	80,00	12,39	991,20
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.294,32</b>
	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
8.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	80,00	5,15	482,90
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>482,90</b>
9	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				

Página 3 de 4

 <b>PA NASCIMENTO ENGENHARIA - ME</b>					
OBJETO	REFORMA - ATENDIMENTO AO PUBLICO				
LOCAL	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	ENCARG. SOCS NAO DESONERADOS		DATA BASE	
		06/10/2020		SINAPI e SUDECAP FEV/20 / SETOP e ORSE JAN/20	
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT (BDI) 20,00%	PREÇO TOTAL
9.1	CONFORME ACORDÃO TCU 2622/2013, LIMITADA A 5% DO VALOR TOTAL DA OBRA	UND	1,00	1.649,00	1.649,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>32.980,00</b>

Página 4 de 4




**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 7/2020**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gestão documental para organização, digitalização, transporte, catalogação, gerenciamento e custódia do acervo do CAU/PR. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PE 0007/2020 e seus anexos. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 0007/2020 realizar-se-á conforme segue: DATA:04/11/2020. HORÁRIO: 10:30hrs (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital e anexos, disponíveis pelo endereço eletrônico: [www.caupr.gov.br](http://www.caupr.gov.br) Maiores esclarecimentos através do telefone: (41) 3218-0200 ramais 212, ou 208 com Alex Monteiro ou e-mail [licitacao@caupr.gov.br](mailto:licitacao@caupr.gov.br).

Em, 23 de outubro de 2020.  
ALEX MONTEIRO  
Pregoeiro CAU/PR

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Disp/Lic. 001/2020 Obj: Prestação de Serviços de Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos. Vlr. global: R\$4.950,00. Fornecedor: Sasaki System Comércio e Serviços Ltda (CNPJ 14.108.573/0001-48), vigência: 21/10/2020 a 23/01/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato Lic. nº 008/2018 Obj: prestação de serviços de Administração de auxílio-alimentação e refeição. Vlr. global: R\$ 152.029,80. Fornecedor: UP Brasil Administração e Serviços Ltda. (CNPJ 02.959.392/0001-46), vigência: 12/11/2020 a 11/11/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo Contrato Lic/005/2018. Obj: prestação de serviços de assistência a saúde. Vlr. global: R\$213.998,28. Fornecedor: Sulamérica Companhia de Seguros Saúde (CNPJ 01.685.053/0001-56), vigência: 24/10/2020 a 23/10/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Disp/Lic - Contrato nº 070/2017 Obj: Prestação de serviços de Sistema de Departamento Pessoal 1 Ponto Eletrônico. Vlr. global: R\$ 3.116,84. Fornecedor: Alterdata Tecnologia em Informática Ltda. (CNPJ 36.462.778/0001-60), vigência: 01/01/2021 a 31/12/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato /Lic. 003/2016 Obj: Prestação de serviços de informática. Vlr. global: R\$ 27.360,00. Fornecedor: Openservice Comércio e Serviços de Informática Ltda. (CNPJ 15.402.828/0001-43), vigência: 22/12/2020 a 21/12/2021.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo de Contratação nº 168/2020 - Espécie: Contrato. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Contratada: PA Nascimento Engenharia Eireli Epp - CNPJ Nº 07.800.755/0001-10. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, para reforma e adequações da Gerência de Registro e Atendimento, localizados no 1º andar do edifício do CRCMG, situado à Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos Projetos e na proposta apresentada. Valor global de R\$ 32.980,00 (trinta dois mil, novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 23/10/2020. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11163/2020.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente do CRCSP faz saber que foram homologados os credenciamentos no programa de Educação Continuada através do Edital 01/2020, com base no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei 8.666/93, dos palestrantes/instrutores: Antonio Sergio de Oliveira - CPF nº 055.105.448-48; Paulo Roberto Galvão - CPF nº 066.364.798-33; Sílvia Helena Carvalho Ramos Valladão de Camargo - CPF nº 049.431.968-29.

São Paulo, 26 de outubro de 2020.  
JOSE DONIZETE VALENTINA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 2020.000.008 Espécie: inexigibilidade de Licitação 01/2020  
Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP  
Contratada: THYSSENKRUPPELEVADORES S/A; CNPJ 90.347.840/0054-20.  
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador com marca THYSSENKRUPP, modelo 146653, linha FDN, com capacidade para 10 pessoas ou 750 kg, velocidade 60,00m/3min, de tração elétrica, 04 paradas. Valor Estimado: valor R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 31/08/2020.  
Data de Assinatura: 31/08/2020. Amparo Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinam: Pelo COREN-AP: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel - Presidente. Pela Empresa: Sr. Fernando Roberto Pires de Vasconcelos

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 2020.00.0225 Espécie: dispensa de Licitação 02/2020  
Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP  
Contratada: DEDETIZADORA ACON LTDA - EPP; CNPJ 01.249.965/0001-85.  
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de sanitização e controle microbiológico de ambientes sob demanda, com objetivo de proteger os colaboradores e impedir a disseminação do Covid-19, a serem realizados nas dependências do Conselho Regional de enfermagem do Amapá - Coren-AP.  
Valor Estimado: valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2020.  
Data de Assinatura: 06/05/2020. Amparo Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinam: Pelo COREN-AP: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel - Presidente. Pela Empresa: Sr. Alan Cleto Oliveira Nunes

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS****EXTRATO DE CONTRATO**

N.º 025/2020, Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas. Contratada: M. L. NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.360.950/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos populares, incluindo seguro total, manutenção e licenciamentos, estando devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, de forma a atender as necessidades do COREN-AM. Vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.033.005 - Locação de Veículos Para Transporte de Passageiros e Bagagens. Nota de Empenho: N.º 284/2020 de 21/10/2020. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 26/10/2020. Signatários: pelo Contratante, Sandro André da Silva Pinto e, pelo Contratado, Maurício Lassalvia Nascimento.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP n.º 013/2020. Processo: 537/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP. Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, de 20 de setembro de 2019. Objeto: Registro de preço para aquisição chaves e carimbos, e demais serviços de chaveiro de forma a atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o período de 12 (doze) meses. Empresa Referente a Ata nº 013/2020: Itens 1 ao 12, 14 e 15 - SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA; CNPJ de n.º 01.088.055/0001-68. Valor Total dos Itens 1 ao 12, 14 e 15: R\$ 3.198,00. Data da Assinatura: 26/10/2020. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020.**

Processo Administrativo n.º95/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço telefônico de serviço Móvel Pessoal - SMP, (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data e horário para início da sessão pública da licitação: 11/11/2020, às 09h00min. Os editais e anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações através e-mail: [elisangela.santana@coren-ba.gov.br](mailto:elisangela.santana@coren-ba.gov.br).

Salvador-BA, 26 de outubro de 2020.  
ELISÂNGELA SANTANA  
Pregoeira.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de 5 (cinco) microcomputadores portáteis (notebooks), com garantia de 36 meses e suporte técnico on-site, conforme Sistema de Registro de Preços COFEN, Processo 418/2017, Edital Pregão Eletrônico (SRP) n.º 10/2019 realizado para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem. Contratante/Órgão Participante: Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Contratado: Torino Informática LTDA, CNPJ 03.619.767/0005-15. Contrato 022/2020. Vigência: da assinatura do contrato até o término do período de garantia. Valor total: R\$ 20.395,00 (vinte mil trezentos e noventa e cinco reais). Processo Coren-ES: 1459/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico 010/2020 CONTRATADA: I9 Solutions - Soluções Comerciais e Gestão de Transporte LTDA., CNPJ 11.735.329/0001-17. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação continuada dos serviços de intermediação de transporte privado de passageiros, por demanda, mediante plataforma tecnológica, sem exigências de mão de obra exclusiva. LOTE ÚNICO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação. Valor global estimado: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para 6.000 (seis mil) quilômetros, equivalendo a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por quilômetro. PAD nº 4171/2019.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - UASG 389337**

Nº Processo: 763/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de renovação de licenças de segurança da rede de dados dos equipamentos de Firewall e Access Point Watchguard com serviço de suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 27/10/2020 das 08h00 às 16h59. Endereço: Av. Presidente Vargas, 502 4 e 5 Andares - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389337-5-00021-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 11h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

DIEGO EMANUEL DA SILVA PEREIRA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/10/2020) 389337-00001-2020NE000017

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º aditivo ao Termo de Colaboração Convênio-0033/2019 - Chamamento Publico 001/2019. Colaborador 1: CREA-MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais. Colaborador 2: AEAEUFMG - Associação dos Ex-Alunos da Escola de Engenharia da UFMG. Projeto: Ciclo de Palestras Engenharia do Sênior ao Júnior. Assinatura: 16/10/2020. Vigência: até 31/12/2020

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020**

PE-024/2019 - SRP | Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de desktops, notebooks e Workstations, para atender as demandas da Gerência de Tecnologia da Informação do CREA-MG, por meio do Sistema de Registro de Preços | Vencedores: LOTE 01 restou FRACASSADA | LOTE 02 LICITEC TECNOLOGIA EIRELI | CNPJ: 16.628.132/0001-00 | Valor Global: R\$202.850,00

LUCIO FERNANDO BORGES  
Presidente do Conselho



**PORTARIA CRCMG N.º 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de engenharia, para reforma e adequações da Gerência de Registro e Atendimento, localizados no 1º andar do edifício do CRCMG, situado à Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, sob o regime de empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a funcionária Thais Soares Donato para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP, ficando responsável por atuar na

gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente



## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/10

Emitida em:  
18/12/2020 às 06:48:58Competência:  
18/12/2020Código de Verificação:  
4c4fbdbf

P A NASCIMENTO ENGENHARIA - EIRELI

CPF/CNPJ: 07.800.755/0001-10

RUA MERCEDES LUIZA MIRANDA, 588, : A;, Maria Goretti - Cep: 31930-800  
Belo Horizonte

Telefone: (31)9686-3029

Inscrição Municipal: 0199601/001-5

MG  
Email:

panascimentoengenharia@yahoo.com.br

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 17.188.574/0001-38

Inscrição Municipal: 0703902/001-8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RUA CLAUDIO MANOEL, 639, Savassi - Cep: 30140-105

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

MEDIÇÃO, CONCERNENTE A NOTA DE EMPENHO Nº 0001342, 07/10/2020, PROCESSO 11163, Nº RESERVA 1368. SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA GERENCIA DE REGISTRO E ATENDIMENTO - 1º ANDAR.

DADOS BANCÁRIOS:

- BANCO INTER Nº 077;

- AGENCIA: 0001;

- CONTA CORRENTE Nº 6177357-3;

- PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

0705-0/05-88 / Reparação, conservação e reforma de imóveis em geral

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

7.05 / Reparacao, conservacao e reforma de edificios, estradas, pontes, portos e congengeres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos servicos, fora do local da prestacao dos servicos, que fica sujeito ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 32.980,00	Valor dos serviços:	R\$ 32.980,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 659,60	(=) Base de Cálculo:	R\$ 32.980,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 32.320,40</b>	(x) Alíquota:	2%
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	<b>R\$ 659,60</b>

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





# CRCMG

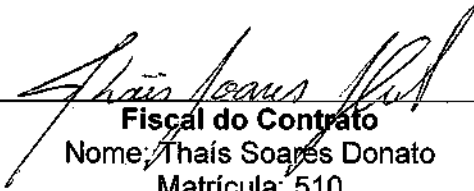
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MINAS GERAIS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	168/2020
MODALIDADE	Dispensa
Nº DA MODALIDADE	11163/2020

## TERMO DE RECEBIMENTO – DEFINITIVO

Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato celebrado com a **PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI EPP**, referente à contratação de serviços comuns de engenharia, para reforma e adequações da Gerência de Registro e Atendimento, localizados no 1º andar do edifício do CRCMG, situado à Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, sob o regime de empreitada por preço global, **ATESTO** que os serviços especificados no contrato, foram **recebidos definitivamente**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos Projetos e na proposta apresentada.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Nome: Thaís Soares Donato  
Matrícula: 510

  
\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**  
Nome: Vinícius Tadeu Rezende Rosa  
Matrícula: 480

## ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
89686	18/12/2020		11163

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
1342	6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.980,00

## Favorecido

**Nome** : PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI - ME **CNPJ / CPF** : 07.800.755/0001-10  
**Banco** : BANCO INTERMEDIUM S.A. **Agência** : 0001 **Conta** : 6177357-3

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF Nº 2020/10 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA NA GERÊNCIA DE REGISTRO / ATENDIMENTO, CONFORME PROJETO ELABORADO. OPTANTE SIMPLES	23/12/2020	32.980,00

## Descontos

2 % - ISS - 659,60

**Valor Bruto** : 32.980,00

**Valor Descontos** : 659,60

**Valor Líquido** : 32.320,40

## Autorização da Despesa

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA 32.980,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta reais ) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

18/12/2020

**Data**

18/12/2020

**Data**

## Recursos

**Banco** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Agência** : 0084 **Conta** : 400.197-7 **Conta Contábil** : 1.1.1.1.03.02.001  
**Tipo Pagto.** : TED **Complemento** : **Num. Cheque** :  
**Valor Pago** : 32.320,40 (trinta e dois mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos )

## Cópia do Cheque

Assinado por MARIA  
 APARECIDA LOPES  
 MONTEIRO CARDOSO  
 (99403641649)  
 Data: 18/12/2020 16:57:05

Assinado por ROSA  
 MARIA ABREU BARROS  
 (38454572600)  
 Data: 18/12/2020  
 17:10:23

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0084 / 003 / 00400197-7
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	17.188.574/0001-38

<b>Banco:</b>	077 - BANCO INTER S/A - 00416968
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0001 / 00006177357-3
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PA NASCIMENTO ENGENHARIA EIRELI ME
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.800.755/0001-10
<b>Valor:</b>	R\$ 32.320,40
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PA NASCIMENTO ENGENH
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	23/12/2020
<b>Data / Hora da operação:</b>	23/12/2020 10:22:11

<b>Código da operação:</b>	00160936
<b>Chave de segurança:</b>	2XUPPEPCTHK2NN32

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104